



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 0142 / 2009.

De 10 de Dezembro de 2009.

**Define a nova estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro da Água Branca – Estado do Maranhão.**

Considerando o disposto ato portaria 373/GM de 27 de fevereiro de 2002 Artigo 1º que estabeleceu a NOAS 01/02.

Considerando o disposto da lei 8080 de 19/11/1990 e na lei 8142 de 28/12/1990.

Considerando o disposto do decreto nº 1232, de 30 de agosto de 1994, que trata do repasse dos Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando o disposto na portaria nº 399/GM; de 22 de fevereiro de 2006 que aprova as diretrizes operacionais do Pacto Pela Saúde 2006;

Considerando os princípios do SUS de Universalidade do Acesso e de Integralidade da Atenção;

Considerando o processo de descentralização das ações de saúde aos municípios pela necessidade inclusão do município ao, (Plano Estadual de Saúde – PES), (Plano Diretor de Regionalização – PDR) e (Plano Diretor de Investimento – PDI).

Considerando que o financiamento do SUS é de responsabilidade conjunta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; observado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.

Considerando o contínuo movimento de pactuação entre as três esferas de gestão com vista aperfeiçoamento do SUS (planejar, organizar, avaliar, é preciso).

## ORGÃO GESTOR DO SUS (Nível Municipal)

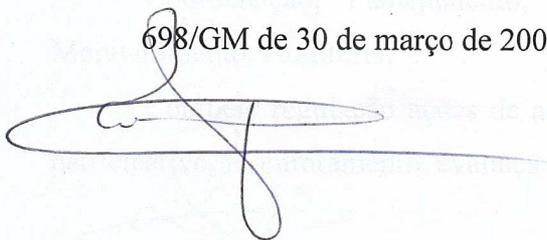
### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1. Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Ambiental.
2. Fundo Municipal de Saúde
3. Conselho Municipal de Saúde
4. Coordenação, Controle Monitoramento, Avaliação, Planejamento e Orçamento.
5. Coordenação sistemas de informações do SUS
6. Coordenação vigilância em saúde
7. Coordenação de Assistência a Saúde, atenção básica e ambulatorial.
8. Coordenação educação em saúde.
9. Coordenação de recursos humanos.

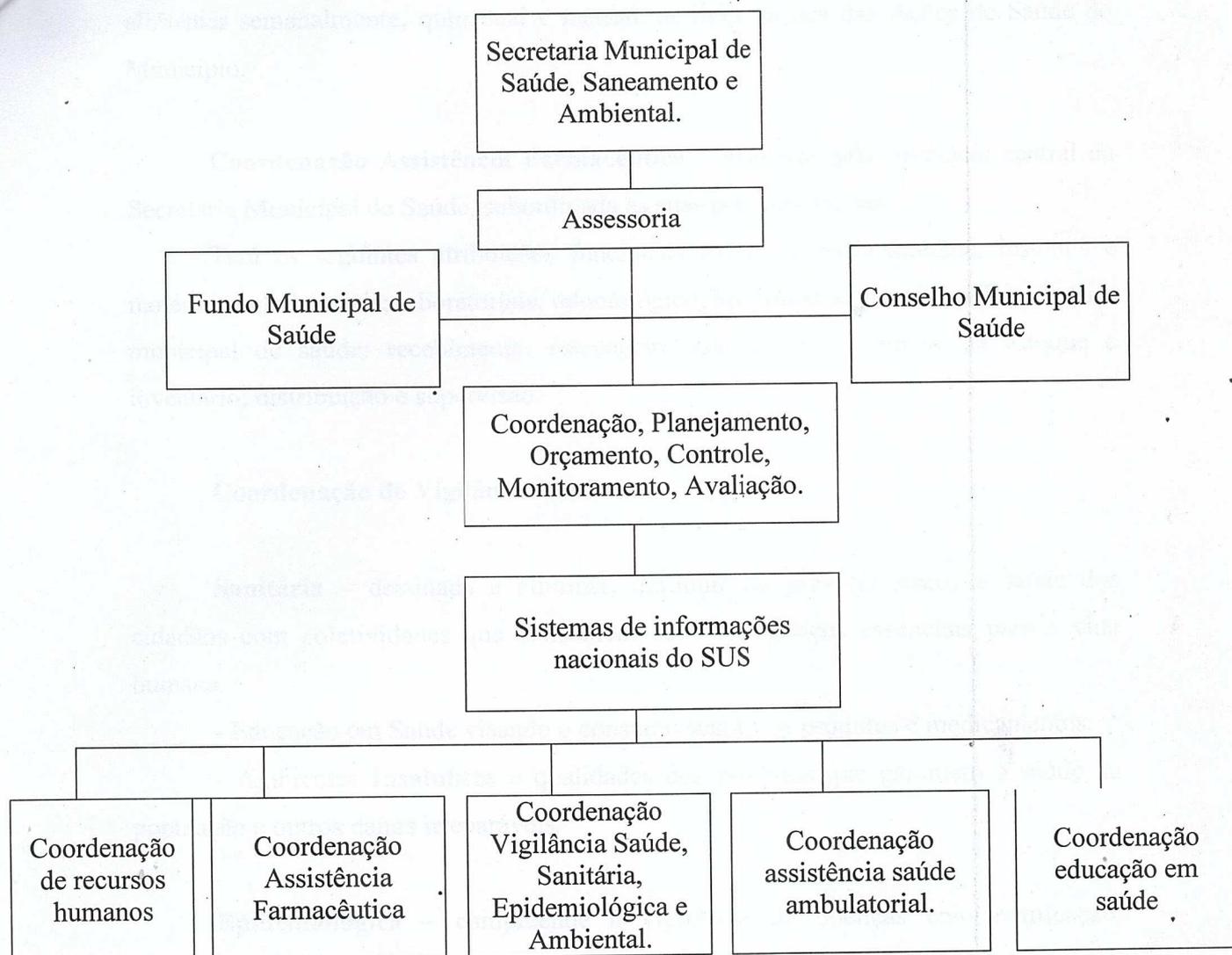
#### **Componentes para qualificação de gestão do SUS no município.**

1. Planejamento e Orçamento
2. Programação
3. Gestão do trabalho
4. Educação em saúde
5. Controle Social
6. Sistema de informação em saúde
7. Estruturação de serviços e organização Assistência Farmacêutica
8. Pactuação das ações de saúde em cada ano em conformidade com Plano Municipal de Saúde
9. Inclusão social pelo trabalho para as pessoas portadoras de transtornos mentais e outras decorrentes do uso do fumo, álcool e outras drogas;
10. Apoiar Componentes da Atenção Básica em conformidade com a portaria

698/GM de 30 de março de 2006.



## Organograma da Secretaria Municipal de Saúde



### PROGRAMA, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Ambiental cumprir os dispositivos constitucional, federal, estadual e lei orgânica do município item dos decretos, portarias, NOAS 01/02 e instruções normativas, planos municipais de saúde, conferências, conselhos municipais e fundo municipal de saúde dentre outras.

Conselho Municipal de Saúde estabelecido pela **Lei nº 011/97 de 18 de abril de 1997.**

Fundo Municipal de Saúde estabelecido pela **Lei nº012/97 de. 18 de abril de 1997.**

Coordenação, Planejamento, Orçamento, Regulação, Controle, Avaliação, Monitoramento, Auditoria.

Compete regulação ações de assistência a saúde no planejamento e orçamento participativo, monitoramento, avaliação e controle.

**Coordenação de Sistema de Informações nacionais do SUS** – compete alimentar semanalmente, quinzenal e mensal, as informações das Ações de Saúde do Município.

**Coordenação Assistência Farmacêutica** – exercida pela Farmácia central da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada as suas próprias rotinas.

Terá as seguintes atribuições funcionais sobre os medicamentos, insumos e matérias ambulatoriais; laboratoriais, odontológico, hospitalar adquiridos pela secretaria municipal de saúde: recebimento; estocagem; conservação; controle de estoque e inventário; distribuição e supervisão.

#### **Coordenação de Vigilância em Saúde:**

**Sanitária** – destinada a eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde dos cidadãos com coletividades que consomem bens ou serviços essenciais para a vida humana.

- Educação em Saúde visando o consumo seguro de produtos e medicamentos.
- Ambientes **Insalubres** e qualidades dos produtos que garantem a saúde da população e outros danos irreparáveis.

**Epidemiológica** – compreende a vigilância de doenças com notificação, investigação e tratamento, correspondente as estratégias da Atenção Básica como: Saúde da família, Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde etc.

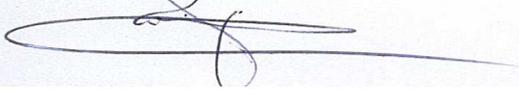
**Ambiental** – consiste na preservação meio ambientes locais insalubres, radiativos, defensivos, agrícolas, mananciais e etc.

#### **Coordenação Educação em Saúde:**

Prestar orientação a população através de estratégias juntos seguimentos organizados da comunidade, poder público, privado e filantrópico das Ações de Saúde na prevenção de doenças.

#### **Coordenação Assistência Básica a Saúde.**

Compete presta assistência médica ambulatorial nas especialidades contempladas na legislação vigente do SUS, correspondente a estrutura física e



operacional aos serviços disponíveis e acessíveis a população com demanda espontânea e referenciada do (Plano de Saúde SUS).

**Coordenação de Recursos Humanos.**

Responsável pelos servidores da saúde, com todas as suas responsabilidades conforme a Legislação vigente.

Capacitação de Recursos Humanos.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop at the top, a horizontal line across the middle, and a vertical line extending downwards from the center of the horizontal line.

**Vanderlúcio Simão Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**